



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I No. 3.121/96

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA A RECEBER EM DOAÇÃO VEICULOS DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL"


FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

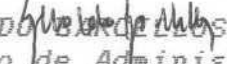
ARTIGO 1o. - Fica o Município de Santo Antônio da Patrulha, autorizado a receber em doação os veículos marca Volkswagen, Agrale, modelo Kombi, ultravan, ano 1994, placas IBK 0911, IBK 0951, ICD 2635, IBK 0809, IBL 6628, IAT 7050 e IBP 3951, chassi 9BWZZZ23ZRP003083, 003084, 003086, 003089, 004848, 9BYC04D1NPC003268 e 9BYC04D1NRC004496, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Instrumento de Doação, celebrado entre o Estado, através da Secretaria da Educação e este Município, os quais serão utilizados exclusivamente no transporte de alunos das Redes Públicas Estadual e Municipal.

ARTIGO 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 1996


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BORDINI
Secretário de Administração